



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Instituto de Acção Social, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> Deputada Chan Hong, de 15 de Janeiro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 60/E49/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 22 de Janeiro de 2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Janeiro de 2016:

Foi implementado pelo Governo da RAEM o “Subsídio Provisório de Invalidez” que visa responder à sociedade sobre o regime da segurança social, nomeadamente sobre “a pensão de invalidez” que não permitiu aos residentes, que antes de obtida a qualidade de beneficiário já estavam temporária ou permanentemente e de forma absoluta privados totalmente da sua capacidade de trabalho ou de ganho, e que preencheram os requisitos de contribuições e concessão da pensão, a receberem mensalmente um montante igual ao dos beneficiários normais da pensão de invalidez. Até Janeiro de 2016, registaram-se 451 casos deferidos por preencherem os requisitos do “Subsídio Provisório de Invalidez”.

Diferentemente de outros benefícios sociais gerais, o beneficiário que requer o “subsídio provisório de invalidez” é considerado uma unidade e dispensado de apreciação económica, quanto aos requisitos da pensão, a única diferença entre a pensão de invalidez e subsídio provisório de invalidez é a da situação de invalidez ser verificada antes ou depois de obtida a qualidade de beneficiário. O “subsídio provisório de invalidez” e a “pensão de invalidez” são medidas complementares mútuas, sendo direccionadas, em princípio, apenas para os beneficiários do Fundo de Segurança Social (FSS) que preencheram os requisitos, de modo a concretizar a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會保障基金  
Fundo de Segurança Social

譯本

Tradução

justiça das políticas. Quanto aos indivíduos portadores de deficiência em situação de carência económica, os mesmos podem obter os necessários apoios económicos definidos pela actual política de benefícios sociais. Os residentes durante o período após obtido o apoio económico podem receber um apoio para o pagamento de contribuições, com vista a garantir os direitos acumulados do regime da segurança social. Deste modo e de acordo com a política de benefícios sociais, a “pensão de invalidez” do regime da segurança social, o “apoio económico” do regime dos benefícios sociais, bem como, o “subsídio de invalidez” do regime dos subsídios de natureza universal, permitem conjuntamente prestar ainda mais apoio e atenção aos indivíduos portadores de deficiência em conformidade com as diferentes situações, e tendo em conta os níveis de seguro social e apoio social e de atribuição dos subsídios sociais.

Em relação ao assunto sobre o “Subsídio Provisório de Invalidez” que passa a ser uma medida regular, o FSS e o Instituto de Acção Social (IAS) procederam a um estudo e exploração sobre a viabilidade de propostas de longo prazo, além de tomar como referência e analisar o regime de outros países e regiões bem como a forma de processamento, tendo em conta ao mesmo tempo os fundamentos legais de revisão ou alteração de lei, as vantagens e desvantagens de diferentes propostas e o eventual impacto, o nível de complexidade e o tempo necessário para estabelecer um procedimento, a conveniência de requerimento para os residentes, o custo-eficácia global de aplicação de recursos administrativos, o que serve para uma análise e planeamento de modo global. Actualmente, a respectiva proposta está sujeita à consulta de parecer jurídico.

O Governo da RAEM não se recusa a assumir a sua responsabilidade de cuidar dos indivíduos portadores de deficiência, através da criação do Grupo Interdepartamental de Estudo do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio que planea, de forma direccionada, políticas de apoio, procedendo a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會保障基金  
Fundo de Segurança Social

譯本

Tradução

um estudo profundo, uma integração e melhoramento a partir do ponto de vista macro de seguro social, assistência social e benefício social, dando apoio à sua vida quotidiana.

Para terminar, agradecemos à Sra. Deputada Chan Hong pela sua atenção e sugestões dadas sobre os assuntos em causa.

Aos 5 de Fevereiro de 2016.

O Presidente do Conselho de Administração  
Iong Kong Io